Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a ampliação de vagas para os empregos públicos permanentes aqui indicados, bem como altera o pré-requisito e a referência salarial do emprego público de Comprador, constantes nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os números de vagas criadas para os empregos públicos permanentes de Motorista, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico-A e Enfermeiro-A, constantes do Quadro de Empregos Públicos Permanentes (Anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 450, de 14 de janeiro de 2022), com as seguintes denominações e quantidades:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	CRIADOS ATUALMENTE	AUMENTO PREVISTO NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR	TOTAL
180	Motorista	**97**	**24**	**121**
29	Auxiliar Administrativo	**135**	**15**	**150**
67	Farmacêutico	**10**	**01**	**11**
64	Enfermeiro	**39**	**02**	**41**

Parágrafo único. Alteram-se os "Quadros Sintéticos de Empregos" e "Quadro de Empregos Permanentes" (Anexos II e III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022), em decorrência do acréscimo de vagas.

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 2º – Fica modificado pela presente Lei Complementar o valor do salário-base e a referência salarial do emprego público de Comprador, bem como o pré-requisito, passando de Nível Médio para Nível Superior, constante do Quadro de Referência Salarial – Anexo I – atualizado e do Quadro de Empregos Públicos Permanentes – Anexo III –, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PREVISTA NA PRESENTE LEI
Comprador	L-I-1 – **R$ 3.234,44**	N-I-1 – **R$ 4.258,30**

Art. 3° – As alterações estão de acordo com os quadros anexados, que fazem parte integrante da presente Lei Complementar, tratando-se da criação de novas vagas dos empregos públicos indicados no Artigo 1° e da nova referência salarial do Emprego Público de Comprador, cujo pré-requisito também restou alterado.

Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela alteração do Quadro de Empregos Permanentes, incluindo-se os empregos públicos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de julho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Anexo III

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
55	COMPRADOR	Concurso Público	3	N – I – 1	40 h/sem de Seg. à Sex.

PRÉ – REQUISITOS

– Ensino Superior Completo;

ATRIBUIÇÕES:

– Comprar mercadorias diversas, baseando-se na intensidade da procura no mercado e adquirindo os produtos dos fabricantes ou de vendedores autorizados, para a utilização e consumo da Prefeitura;

– Analisar os pedidos recebidos, atentando para o tipo de mercadoria, quantidade e qualidade exigida, para providenciar o atendimento dos mesmos, no sentido de se efetuar a concorrência pública para uma análise do melhor preço, das melhores condições, melhores prazos de entrega, para assegurar-se da perfeita adequação das mercadorias aos requisitos específicos da empresa;

– Inteirar-se das disponibilidades do mercado, visitando exposições e industrias, estudando publicações comerciais, propagadas de fabricantes e outras informações sobre variedade, qualidade e preços das mercadorias, para efetuar uma análise do melhor material com um mínimo de custo;

– Fazer análise do mapa de compras;
– Negociar melhor preço e prazo com fornecedores;
– Desenvolver novos fornecedores;
– Acompanhar e garantir as entregas dentro dos prazos;
– Fazer todo Follow-up de compras até a chegada dos produtos na empresa;
– Elaboração de relatórios inerentes ao setor.
– Pode autorizar o pagamento de faturas;
– Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

HIERARQUIA SUPERIOR: *Imediata*: **Chefe de Serviço** – *Mediata*: **Secretário Municipal**